

Secretaria de
Ciência, Tecnologia
e Inovação



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

EDITAL

PROCESSO Nº: 0001.2022.CPL.CONCURSO.0001.SECTI

CONCURSO

SECTI

PRÊMIO “Usina de Inovação 2022 - Segunda edição”

SEI Nº 3100000009.000513/2022-04

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.571.098/0001-25, através da **SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE PERNAMBUCO – SECTI**, órgão público integrante da Administração Direta do Poder Executivo Estadual de Pernambuco, nos termos da Lei Estadual nº 16.520/2018, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.230.103/0001-25, com sede na Rua Vital de Oliveira, 32, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50030-370, Brasil, Fone:(81) 3183-5560/5552, site www.secti.pe.gov.br/, doravante denominada SECTI, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **JOSÉ FERNANDO THOMÉ JUCÁ**, nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, por meio do Ato nº 2094, de 31 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 01/06/2022, bem como por seu Secretário Executivo, Sr. **LEONILDO DA SILVA SALES**, nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, por meio do Ato nº 357, de 16 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 17/01/2019, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria SECTI nº 006/2019 alterada nos termos da Portaria SECTI nº 020/2019 publicada no Diário Oficial em 28/03/2019, ambos domiciliados na Cidade do Recife/PE, e a **USINA PERNAMBUCANA DE INOVAÇÃO**, unidade técnico-administrativa vinculada à SECTI, de atuação permanente, conforme disposto no artigo 80 e seguintes, do Decreto Estadual nº 49.253/2020 e alterações e nos termos da Portaria Conjunta SECTI/SEPLAG nº 001/2020, publicada no Diário Oficial em 14/10/2020 e alterações, neste ato devidamente representada pelo Sr. **NEWTON ROCHA CEREZINI**, Diretor do Instituto de Gestão, nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, por meio do Ato nº 2533, de 15/10/2020, publicado no Diário Oficial do Estado em 16/10/2020, domiciliado na Cidade do Recife/PE, daqui por diante denominada simplesmente **USINA**, através do Pregoeiro **FRANCISCO ROBERTO NOGUEIRA LIMA**, designado através da **Portaria nº 1.226 de 12/05/2022** e publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia **13/05/2022**, torna público o lançamento do presente Edital e convidam os órgãos e as entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, individualmente ou em parceria, a apresentarem projetos de inovação pública concluídos, de acordo com os conceitos, prioridades e condições definidas neste Edital. Esta seleção é destinada a reconhecer e premiar experiências exemplares de soluções inovadoras, conforme o disposto no Art. 52, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com a Lei Complementar nº 400 de 18/12/2018, com o Decreto 49.253, de 31/07/2020, e as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. As demandas crescentes da sociedade por transparência e por serviços públicos mais eficientes, bem como a natureza complexa dos problemas sociais estimularam o Estado a promover **inovação pública**, entendida, para fins deste edital, como sendo **iniciativas inéditas, implementadas, e que apresentem potencial efetivo de melhorar processo, produto e serviço públicos e a qualidade de vida das pessoas.**

1.2. Nesse contexto, a Usina Pernambucana de Inovação estruturou a segunda edição do Prêmio **“Usina de Inovação”** para mapear e premiar os órgãos e seus servidores que apresentem projetos inovadores concluídos.

2. DO OBJETO

2.1. O Concurso consiste na realização do Prêmio **“Usina de Inovação 2022 - Segunda Edição”** para mapear e premiar os órgãos e seus servidores que apresentem projetos inovadores concluídos.

3. OBJETIVOS

3.1. O Prêmio **“Usina de Inovação 2022 - Segunda Edição”** tem por objetivo estimular, reconhecer e premiar experiências exemplares de projetos de inovação no setor público. **empares de projetos de inovação no setor público.**

4. DO PÚBLICO ALVO

4.1. Poderão participar do Prêmio **“Usina de Inovação 2022 - Segunda Edição”** órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, do Poder Executivo do Estado de Pernambuco ou de outros poderes ou de prefeituras municipais, que apresentem soluções, individualmente ou em parceria, com capacidade efetiva de melhorar o processo, produto e serviços internos da administração pública e a qualidade de vida das pessoas no estado de Pernambuco.

4.2. No ato da inscrição, o(s) órgão(ões) indicará(ão) uma equipe de até **10 (dez) integrantes responsáveis pelo projeto de inovação.**

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Considerando o disposto nos artigos 190 a 193 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) que estabeleceram um regime de transição para aplicação do novo regime jurídico de licitações e contratos;

5.2. Considerando que a Portaria Conjunta SAD/PGE nº 053, de 05/05/2021, publicada no DOE de 06 de maio de 2021, orientou todos os órgãos, autarquias e fundações do Poder Executivo Estadual de Pernambuco a não licitarem nem contratarem diretamente com fundamento na Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de haver a edição de normas estaduais regulamentadoras e uma série de outras medidas administrativas, entre as quais a capacitação dos novos agentes de contratação, até a edição de ato governamental que discipline a implantação das disposições da nova lei.

5.3. Considerando o Boletim Informativo emitido em abril/2021 pela Procuradoria Geral do Estado – PGE orientando os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Pernambuco quanto à vigência e regras de transição da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Aplicar-se-á ao presente processo licitatório as regras estabelecidas pelas Leis nº 8.666/93, em especial o § 1º do art. 13, artigos 21,22, § 1º do art. 32, § 2º do art. 41, § 4º do art. 43, §1º do art. 45, § 5º do art. 51 e artigos 52 e 111 e nas disposições da Lei Complementar Estadual nº 400, de 18 de dezembro de 2018, devidamente regulamentada pelo Decreto Estadual nº 49.253/2020, e demais normas pertinentes à matéria.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

6.1.1. Unidade Orçamentária: 310101;

6.1.2. Ação: 19.572.1090.3931.0000

6.1.3. Valor estimado: R\$ 30.000,00

6.1.4. Natureza da Despesa: 3.3.90

6.1.5. Fonte de recurso: 0101000000

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. O Prêmio “**Usina de Inovação 2022 - Segunda Edição**” concederá premiações para a categoria: **1) projetos de inovação concluídos.**

7.2. Aos ganhadores do prêmio “**Usina de Inovação 2022 - Segunda Edição**”, na categoria projetos de inovação concluídos serão oferecidas premiações de acordo com o lugar:

7.2.1. 1º Lugar: premiação de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) para a equipe do Projeto, certificado de “Servidor(a) Inovador(a)” para cada integrante, e selo de “Instituição Inovadora” para o órgão postulante;

7.2.2. 2º Lugar: premiação de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) para a equipe do Projeto; certificado de “Servidor(a) Inovador(a)” para cada integrante, e selo de “Instituição Inovadora” para o órgão postulante;

7.2.3. 3º lugar: premiação **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) para a equipe do Projeto; certificado de “Servidor(a) Inovador(a)” para cada integrante, e selo de “Instituição Inovadora” para o órgão postulante.

7.3. A Usina irá divulgar amplamente os projetos premiados nas mídias local e nacional.

7.4. Os prêmios deste Concurso, destinados às equipes vencedoras são intransferíveis.

7.5. A não aceitação pelas equipes vencedoras de qualquer um dos prêmios não dará direito, sob nenhuma hipótese, à substituição do prêmio.

7.6. Instituições parceiras poderão oferecer premiações adicionais específicas ou destinar recursos financeiros e não-financeiros, e apoios institucionais, para as equipes finalistas e vencedoras.

7.7. A USINA emitirá certificado para todos os inscritos no Prêmio que forem enquadrados na primeira etapa de análise.

7.8. Os finalistas dos prêmios serão responsáveis pela liquidação com a Receita Municipal, Estadual e Federal de qualquer imposto relacionado com a obtenção do prêmio percebido.

8. **DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

8.1. As propostas devem ser encaminhadas à Usina Pernambucana de Inovação pelo servidor líder do projeto, via Internet, por intermédio do Formulário de Submissão (**ANEXO I**), disponível no site Desafios de Pernambuco (<https://desafios.pe.gov.br/>).

8.2. O Secretário ou o Secretário Executivo (administração direta), ou o Diretor Presidente ou o Diretor de órgão (administração indireta) ou o Dirigente máximo do órgão ou entidade onde está lotado o servidor líder, responsável pela inscrição, deve preencher e assinar a Carta de Compromisso (**ANEXO II**) deste Edital, disponível no site Desafios de Pernambuco (<https://desafios.pe.gov.br/>) e anexá-la ao Formulário de Submissão de que trata o item 8.1.

8.3. As propostas, encaminhadas via Formulário de Submissão com a Carta de Compromisso anexada, devem ser enviadas à USINA **até às 17h (dezesete horas)**, horário do Recife, da data limite de submissão eletrônica das propostas deste Edital, dia **18 de agosto de 2022**. O responsável proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico no e-mail cadastrado, o qual servirá como comprovante da transmissão.

8.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio a não ser pelo preenchimento do formulário descrito no item 8.1.

8.5. Não serão aceitas propostas remetidas fora do prazo final de submissão.

8.6. Em se constatando a submissão de propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, será considerada a última.

8.7. As inscrições com dados, informações e documentações falhas e/ou incompletas não serão aceitas.

8.8. O ato de inscrição implica na aceitação irrestrita, pelo concorrente, de todas as condições constantes neste Edital, podendo a inscrição ser impugnada em qualquer fase da seleção, se for constatada qualquer irregularidade ou desconformidade com as normas aqui discriminadas.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Os **pedidos de esclarecimento** deverão ser enviados à Comissão Organizadora do Concurso até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o início das inscrições, pelo e-mail: usinapedeinovacao@gmail.com;

9.2. As **impugnações** aos termos do Edital poderão ser feitas até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de início das inscrições, pelos e-mails usinapedeinovacao@gmail.com e licitacao@secti.pe.gov.br;

9.3. Caso a entidade proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar **recurso** em formulário específico, no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do resultado publicado.

9.4. O recurso deverá obedecer à Lei Estadual nº 11.781, de 6 de junho de 2000, e sua apresentação deverá seguir as orientações contidas no menu "Editais/Recursos" do site da USINA. Serão desconsideradas as informações constantes do recurso que visem ao complemento do conteúdo da proposta e/ou da documentação impressa recebida na submissão.

9.5. O recurso será analisado pela Comissão Organizadora.

10. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

10.1. A indicação dos membros desta comissão é atribuída à Diretoria de Estratégias e Ambiente Legal para Inovação (DESTI -SECTI).

10.2. A Comissão Organizadora será composta por **3 (três) integrantes** e terá as seguintes atribuições:

10.2.1. Proceder à organização e realização do Prêmio "**Usina de Inovação 2022 - Segunda Edição**" em conformidade com o Edital e o Regulamento, praticando todos os atos legais e administrativos necessários;

10.2.2. Acompanhar todas as atividades de inscrição e dirimir as dúvidas dos participantes;

10.2.3. Avaliar e resolver casos omissos.

11. DA COMISSÃO JULGADORA

11.1. A indicação dos membros desta comissão é atribuída à Diretoria de Estratégias e Ambiente Legal para Inovação (DESTI-SECTI).

11.2 A Comissão Julgadora será constituída por **5 (cinco) integrantes**, sendo 2 representantes de Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT Público, 1 representante de Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT Privada, 1 representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE e 1 da Rede de Ecossistema de Inovação de Pernambuco - REPE e terá a seguinte atribuição:

a) Realizar a análise técnica dos projetos concluídos, de acordo com os critérios dispostos no item 13 (**DOS CRITÉRIOS**) do Edital.

12. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS TRABALHOS

12.1. A análise e o julgamento dos trabalhos serão realizados em duas etapas:

12.2. **Análise preliminar dos trabalhos**, realizada pela Comissão Organizadora, para enquadramento das inscrições, observando as exigências contidas neste Edital e no Regulamento;

12.3. **Análise pela Comissão Julgadora** na qual cada projeto será avaliado por comissão formada por 5 (cinco) profissionais do Sistema Pernambuco de Inovação, que **irão classificar as propostas conforme critérios de julgamento explicitados neste Edital**.

12.4. Consideram-se entregáveis obrigatórios:

12.4.1. Vídeo com duração de até 2 minutos e 59 segundos (dois minutos e cinquenta e nove segundos), com a demonstração da solução na forma de pitch, disponibilizado por meio de link do YouTube ou plataforma semelhante.

12.4.2. Arquivo de apresentação da solução em extensão .ppt, .pptx, .pdf ou semelhante contendo o pitch da solução, com, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Identificação da solução (equipe e nome da solução);
- b) Breve descrição da solução apresentada;
- c) Razão pela qual considera sua solução inovadora;
- d) Impacto da solução;
- e) Apresentação da solução.

13. DOS CRITÉRIOS

13.1. As propostas serão analisadas pela Comissão Julgadora, observando-se o seguinte:

13.2. As propostas devem propiciar solução para problema vivenciado pelo órgão ou pelos beneficiários dos serviços prestados pelo órgão ou por uma determinada comunidade ou grupo social do estado de Pernambuco;

13.3. As propostas devem apresentar algum caráter inovador, de acordo com o conceito definido no item 1;

13.4. A proposta apresentada não poderá ter sido premiada em edições anteriores do Prêmio;

13.5. Além do atendimento aos requisitos expostos neste edital, o projeto será avaliado de acordo com os seguintes critérios de avaliação:

Critério	Pontuação
Aplicabilidade	1 a 5
Criatividade	1 a 5
Impacto da Solução	1 a 5
Replicabilidade	1 a 5

13.5.1. São descritores dos critérios acima:

- a) **Aplicabilidade:** a solução é aplicável com a tecnologia disponível e os processos de negócio atuais?
- b) **Criatividade:** a solução é original, com itens e/ou elementos novos ou recombinação de itens e/ou elementos já existentes?
- c) **Impacto da solução:** a solução resolveu o problema, modificando a situação, ou contribuiu indiretamente para a melhoria?
- d) **Replicabilidade:** a solução é replicável, podendo ser expandida com a tecnologia disponível a outros problemas e outros órgãos?

13.6. A pontuação final será a média aritmética das notas obtidas em cada critério.

13.7. Em caso de empate na Pontuação Final, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios para desempate das notas atribuídas:

- I - maior pontuação no critério "Impacto da Solução";
- II - maior pontuação no critério "Aplicabilidade"
- III - maior pontuação no critério "Replicabilidade";
- IV - maior pontuação no critério "Criatividade";

13.8. Se persistir o empate, a classificação será estabelecida mediante sorteio público, em data divulgada em publicação na imprensa oficial, conforme art. 45, § 2º da Lei 8.666/93.

13.9. Os times que elaborarem suas soluções a partir de uma atuação em rede com diferentes parceiros e/ou promova a atuação em rede com diferentes parceiros receberá 1(um) ponto na nota final.

14. **DA CESSÃO DE DIREITO DE IMAGEM**

14.1. Os finalistas autorizam os organizadores e o Estado de Pernambuco, de forma irrevogável, irretratável e gratuita, que faça uso de suas imagens e seus nomes em qualquer publicidade, aviso ou comunicação que for realizada em qualquer meio escrito ou audiovisual, referente ao concurso, em todo o mundo e por prazo indeterminado;

14.2. Os finalistas comprometem-se a assinar todos os documentos e autorizações necessárias, para o uso de suas imagens e/ou nomes pelos organizadores, o Estado de Pernambuco.

15. **DOS DIREITOS AUTORAIS**

15.1. Os direitos autorais e intelectuais das instituições participantes serão preservados, conforme diretrizes do marco regulatório nacional relativo à Propriedade Industrial e Direito Autoral. Nas peças de divulgação, constarão os respectivos créditos.

15.2. Com a inscrição, as instituições participantes afirmam-se titulares de Direitos de Autor, assumindo total responsabilidade por eventuais questões decorrentes.

15.3. Pelo ato da inscrição, as instituições participantes autorizam a SECTI, SEPLAG, USINA e o Governo do Estado de Pernambuco a utilizar os dados ou informações de natureza técnica nas atividades de divulgação do Prêmio.

15.4. Os participantes das equipes autorizam a SECTI, SEPLAG, USINA e o Estado de Pernambuco, de forma irrevogável, irretratável e gratuita, que faça uso de suas imagens e seus nomes em qualquer publicidade, aviso ou comunicação que for realizada em qualquer meio escrito ou audiovisual, referente ao concurso, em todo o mundo e por prazo indeterminado.

16. **DO RESULTADO DO JULGAMENTO**

16.1. O resultado do julgamento deverá ser homologado pela Comissão Organizadora deste Prêmio.

16.2. A relação das propostas premiadas no Prêmio "**Usina de Inovação 2022 - Segunda Edição**" será divulgada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no site da Usina.

17. **DO CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA
Publicação do edital no Diário Oficial do Estado e no site da USINA (https://usina.pe.gov.br)	28/06/2022
Período de inscrições	04/07/2022 a 18/08/2022
Análise e Julgamento das propostas	18/08/2022 a 01/09/2022
Divulgação do resultado final no Diário Oficial do Estado e no site da Usina	15/09/2022
Período de interposição de recursos aos resultados	15/09/2022 a 25/09/2022
Cerimônia de entrega da premiação	27/09/2022

18. **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

18.1. As entidades concorrentes ao Prêmio concordam com a eventual publicação das propostas selecionadas, no todo, em parte ou em texto resumido pelo (a) autor(a), em formato a ser definido.

18.2. É de inteira responsabilidade da instituição que se inscreveu o ônus relativo aos direitos autorais de textos, imagens e outros meios que acompanharão sua solução. Se constatada qualquer tentativa de dolo, fraude, falsificação, adulteração, plágio ou outro tipo de irregularidade nos projetos

apresentados, a instituição candidata estará automaticamente desclassificada, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

18.3. As instituições premiadas concordam com a divulgação do resultado de forma apropriada a eventos desta natureza e serão convidadas a comparecer ao evento de entrega do Prêmio, a ocorrer em 21/09/2022, em solenidade pública em local a ser definido pela Comissão Organizadora do Prêmio.

18.4. A Comissão Julgadora não divulgará ranking ou classificação das candidaturas não premiadas.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ouvidas as instituições promotoras.

18.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 27 de junho de 2022.

Francisco Roberto Nogueira Lima
Presidente da CPL/Pregoeiro

Equipe de Apoio:

Fátima Maria Pereira de Lima

Virgínia Maria Fernandes Alves de Aguiar

Leandro José da Silveira

Felipe Guerra Lago

ANEXO I

Formulário de Submissão

CONCURSO nº XX/20XX PROCESSO nº XX/20XX

1. DADOS DOS PARTICIPANTES

Integrante Líder do Projeto

Nome:

CPF:

Telefone: (.....)-.....

E-mail:

Órgão que representa:

Demais participantes do time

Nome:

CPF:

Telefone: (.....)-.....

E-mail:

Órgão que representa:

Nome:

CPF:

Telefone: (.....)-.....

E-mail:

Órgão que representa:

Nome:

CPF:

Telefone: (.....)-.....

E-mail:

Órgão que representa:

Nome:

CPF:

Telefone: (.....)-.....

E-mail:

Órgão que representa:

2. ENTREGÁVEIS DISPONIBILIZADOS

2.1. Vídeo com duração de até 2 minutos e 59 segundos, com a demonstração da solução na forma de pitch, disponibilizado por meio de link do YouTube;

2.2. Arquivo de apresentação da solução contendo o pitch da solução, com, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Identificação da solução (equipe e nome da solução);
- b) Breve descrição da solução apresentada;
- c) Razão pela qual considera sua solução inovadora;
- d) Impacto da solução;
- e) Apresentação da solução.

3. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital indicado acima e concordo com todos os seus termos.

(Local e data).

.....

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO II

Carta de Compromisso

[logo]

Local e Data

Prezadas/os Senhoras/es da Usina Pernambuco de Inovação,

Eu, [nome], [cargo], venho por meio desta informar que estou ciente da submissão do Projeto [nome projeto] no Prêmio "Usina de Inovação 2022 - Segunda Edição", e me comprometo, caso o projeto acima citado seja finalista, a participar da entrega da premiação.

Cordialmente,

[assinatura] Nome

Identificação do ente proponente

ANEXO

REGULAMENTO DO CONCURSO

PRÊMIO "Usina de Inovação 2022 - Segunda Edição"

1. DO OBJETO

1.1. O Concurso consiste na realização do Prêmio "Usina de Inovação 2022 - Segunda Edição" para mapear e premiar os órgãos e seus servidores que apresentem projetos inovadores concluídos.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O Prêmio "Usina de Inovação 2022 - Segunda Edição" tem por objetivo estimular, reconhecer e premiar experiências exemplares de projetos de inovação no setor público.

3. DO CONCURSO

3.1. O Prêmio "Usina de Inovação 2022 - Segunda Edição" será promovido pelo Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco – SECTI, em parceria com a Usina Pernambucana de Inovação.

3.2. O público-alvo é órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, do Poder Executivo do Estado de Pernambuco ou de outros poderes, que apresentem projetos, individualmente ou em parceria, com capacidade efetiva de melhorar o processo, produto e serviços internos da administração pública e a qualidade de vida das pessoas no estado de Pernambuco.

3.3. As propostas devem ser encaminhadas à Usina Pernambucana de Inovação pelo servidor líder do projeto, via Internet, por intermédio do Formulário de Submissão (**ANEXO I DO EDITAL**), disponível no site Desafios de Pernambuco (<https://desafios.pe.gov.br/>).

3.4. O Secretário ou o Secretário Executivo (administração direta), ou o Diretor Presidente ou o Diretor de órgão (administração indireta), onde está lotado o servidor líder, responsável pela inscrição, deve preencher e assinar a Carta de Compromisso (**ANEXO II DO EDITAL**), disponível no site Desafios de Pernambuco (<https://desafios.pe.gov.br/>), e anexá-la ao Formulário de Submissão.

3.5. As propostas, encaminhadas via Formulário de Submissão com a Carta de Compromisso anexada, devem ser enviadas à USINA até às 17h (dezesete horas), horário do Recife, da data limite de submissão eletrônica das propostas deste Edital, dia 18/08/2022. O responsável proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico no e-mail cadastrado, o qual servirá como comprovante da transmissão.

3.6. O Prêmio "Usina de Inovação 2022 - Segunda Edição" concederá premiação para a categoria: **1) projetos de inovação implementados**, da seguinte forma:

3.6.1. 1º Lugar: premiação de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) para a equipe do Projeto, certificado de "Servidor(a) Inovador(a)" para cada integrante, e selo de "Instituição Inovadora" para o órgão postulante.

3.6.2. 2º lugar: **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) para a equipe do Projeto; certificado de "Servidor(a) Inovador(a)" para cada integrante, e selo de "Instituição Inovadora" para o órgão postulante;

3.6.3. 3º lugar: premiação **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) para a equipe do Projeto; certificado de "Servidor(a) Inovador(a)" para cada integrante, e selo de "Instituição Inovadora" para o órgão postulante.

4. DOS CONCEITOS

4.1. **Inovação**: é a introdução de um bem ou serviço novo ou significativamente melhorado, no que se refere às suas características ou usos previstos, ou ainda, à implementação de métodos ou processos de produção, distribuição, marketing ou organizacionais novos ou significativamente melhorados.

4.2. **Inovação Pública:** iniciativas inéditas, implementadas, e que apresentem potencial efetivo de melhorar processo, produto e serviço públicos e a qualidade de vida das pessoas.

4.3. **Projetos de Inovação Implementados:** projeto de inovação pública com solução implementada.

4.4. **Usina Pernambucana de Inovação:** Laboratório de Inovação do Serviço Público e Hub de inovação de Pernambuco que promove Inovação Social e Inovação Governamental.

4.5. **Sistema Pernambucano de Inovação:** conjunto de componentes, atores e das relações entre eles, cujas atividades e interações buscam promover a apropriação, o desenvolvimento e a difusão de tecnologias e inovações em Pernambuco.

4.6. **Pitch:** apresentação de curta duração que mostra uma visão geral de ideia, produto, serviço ou negócio, projetado para atrair rapidamente a atenção e convencer os ouvintes a se interessar mais pelo objeto apresentado.

5. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

5.1. A indicação dos membros desta comissão é atribuída à Diretoria de Estratégias e Ambiente Legal para Inovação (DESTI -SECTI).

5.2 A Comissão Organizadora será composta por **3 (três) integrantes** e terá as seguintes atribuições:

5.2.1 Proceder à organização e realização do Prêmio "**Usina de Inovação 2022 - Segunda Edição**" em conformidade com o Edital e o Regulamento, praticando todos os atos legais e administrativos necessários;

5.2.2 Acompanhar todas as atividades de inscrição e dirimir as dúvidas dos participantes;

5.2.3 Avaliar e resolver casos omissos.

6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1 A indicação dos membros desta comissão é atribuída à Diretoria de Estratégias e Ambiente Legal para Inovação (DESTI -SECTI).

6.1. A Comissão Julgadora será constituída por **5 (cinco) integrantes**, sendo 2 representantes de Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT Público, 1 representante de Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT Privada, 1 representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE e 1 da Rede de Ecossistema de Inovação de Pernambuco - REPE e terá a seguinte atribuição:

a) Realizar a análise técnica dos projetos concluídos, de acordo com os critérios dispostos no item **13 (DOS CRITÉRIOS)** do Edital.

7. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS TRABALHOS

7.1. A análise e o julgamento dos trabalhos serão realizados em duas etapas:

7.2. Análise preliminar dos trabalhos, realizada pela Comissão Organizadora, para enquadramento das inscrições, observando as exigências contidas no Edital e neste Regulamento;

7.3. Análise pela Comissão Julgadora na qual cada projeto será avaliado por comissão formada por 5 (cinco) profissionais do Sistema Pernambuco de Inovação, que **irão classificar as propostas conforme critérios de julgamento explicitados** no Edital e no item 8 (**DOS CRITÉRIOS**) deste Regulamento;

7.4. Consideram-se entregáveis obrigatórios:

7.5. Vídeo com duração de até 2 minutos e 59 segundos (dois minutos e cinquenta e nove segundos), com a demonstração da solução na forma de pitch, disponibilizado por meio de link do YouTube.

7.6. Arquivo de apresentação da solução contendo o pitch da solução, com, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Identificação da solução (equipe e nome da solução);
- b) Breve descrição da solução apresentada;
- c) Razão pela qual considera sua solução inovadora;
- d) Impacto da solução;
- e) Apresentação da solução.

8. DOS CRITÉRIOS

8.1. As propostas serão analisadas pela Comissão Julgadora, observando-se o seguinte:

8.1.1. A proposta deve propiciar solução para problema vivenciado pelo órgão ou pelos beneficiários dos serviços prestados pelo órgão ou por uma determinada comunidade ou grupo social do estado de Pernambuco;

8.1.2. A proposta deve apresentar algum caráter inovador, de acordo com o conceito definido no item 1;

8.2. Além do atendimento aos requisitos expostos neste edital, o projeto será avaliado de acordo com os seguintes critérios de avaliação:

Critério	Pontuação
Aplicabilidade	1 a 5
Criatividade	1 a 5
Impacto da Solução	1 a 5
Replicabilidade	1 a 5

8.3. São descritores dos critérios acima:

8.3.1. Aplicabilidade: a solução é aplicável com a tecnologia disponível e os processos de negócio atuais?

8.3.2. Criatividade: a solução é original, com itens e/ou elementos novos ou recombinação de itens e/ou elementos já existentes?

8.3.3. Impacto da solução: a solução resolveu o problema, modificando a situação, ou contribuiu indiretamente para a melhoria?

8.3.4. Replicabilidade: a solução é replicável, podendo ser expandida com a tecnologia disponível a outros problemas e outros órgãos?

8.3.5. A pontuação final será a média aritmética das notas obtidas em cada critério.

8.4. Em caso de empate na Pontuação Final, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios para desempate das notas atribuídas:

I - maior pontuação no critério "Impacto da Solução";

II - maior pontuação no critério "Aplicabilidade"

III - maior pontuação no critério "Replicabilidade";

IV - maior pontuação no critério "Criatividade";

8.5. Persistindo o empate entre os projetos vencedores, a comissão julgadora deverá se reunir para desempatar, definindo assim o projeto vencedor.

8.6. Os times que elaborarem suas soluções a partir de uma atuação em rede com diferentes parceiros e/ou promova a atuação em rede com diferentes parceiros receberá 1(um) ponto na nota final.

9. DA CESSÃO DE DIREITO DE IMAGEM

9.1. Os finalistas autorizam os organizadores e o Estado de Pernambuco, de forma irrevogável, irretroatável e gratuita, que faça uso de suas imagens e seus nomes em qualquer publicidade, aviso ou comunicação que for realizada em qualquer meio escrito ou audiovisual, referente ao concurso, em todo o mundo e por prazo indeterminado;

9.2. Os finalistas comprometem-se a assinar todos os documentos e autorizações necessárias, para o uso de suas imagens e/ou nomes pelos organizadores, o Estado de Pernambuco.

10. DOS DIREITOS AUTORAIS

10.1. Os direitos autorais e intelectuais das instituições participantes serão preservados, conforme diretrizes do marco regulatório nacional relativo à Propriedade Industrial e Direito Autoral. Nas peças de divulgação, constarão os respectivos créditos.

10.2. Com a inscrição, as instituições participantes afirmam-se titulares de Direitos de Autor, assumindo total responsabilidade por eventuais questões decorrentes.

10.3 Pelo ato da inscrição, as instituições participantes autorizam a SECTI, SEPLAG, USINA e o Governo do Estado de Pernambuco a utilizar os dados ou informações de natureza técnica nas atividades de divulgação do Prêmio.

10.4. Os participantes das equipes autorizam a SECTI, SEPLAG, USINA e o Estado de Pernambuco, de forma irrevogável, irretroatável e gratuita, que faça uso de suas imagens e seus nomes em qualquer publicidade, aviso ou comunicação que for realizada em qualquer meio escrito ou audiovisual, referente ao concurso, em todo o mundo e por prazo indeterminado.

11. DO RESULTADO DO JULGAMENTO

11.1. O resultado do julgamento deverá ser homologado pela Comissão Organizadora deste Prêmio.

11.2. A relação das propostas premiadas no Prêmio "**Usina de Inovação 2022 - Segunda Edição**" será divulgada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no site da Usina.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Os **pedidos de esclarecimento** deverão ser enviados à Comissão Organizadora do Concurso até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o início das inscrições, pelo e-mail: usinapedeinovacao@gmail.com;

12.2. As **impugnações** aos termos do Edital poderão ser feitas até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de início das inscrições, pelos e-mails usinapedeinovacao@gmail.com ou licitacao@secti.pe.gov.br;

12.3. Caso a entidade proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar **recurso** em formulário específico, no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do resultado publicado.

12.4. O recurso deverá obedecer à Lei Estadual nº 11.781, de 6 de junho de 2000, e sua apresentação deverá seguir as orientações contidas no menu "Editais/Recursos" do site da USINA. Serão desconsideradas as informações constantes do recurso que visem ao complemento do conteúdo da proposta e/ou da documentação impressa recebida na submissão.

12.5. O recurso será analisado pela Comissão Organizadora.

13. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do edital no Diário Oficial do Estado e no site da USINA (https://usina.pe.gov.br)	28/06/2022

Período de inscrições	04/07/2022 a 18/08/2022
Análise e Julgamento das propostas	18/08/2022 a 01/09/2022
Divulgação do resultado final no Diário Oficial do Estado e no site da Usina	15/09/2022
Período de interposição de recursos aos resultados	15/09/2022 a 25/09/2022
Cerimônia de entrega da premiação	27/09/2022

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. As entidades concorrentes ao Prêmio concordam com a eventual publicação das propostas selecionadas, no todo, em parte ou em texto resumido pelo (a) autor(a), em formato a ser definido.

14.2. É de inteira responsabilidade da instituição que se inscreveu o ônus relativo aos direitos autorais de textos, imagens e outros meios que acompanharão sua solução. Se constatada qualquer tentativa de dolo, fraude, falsificação, adulteração, plágio ou outro tipo de irregularidade nos projetos apresentados, a instituição candidata estará automaticamente desclassificada, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

14.3. As instituições premiadas concordam com a divulgação do resultado de forma apropriada a eventos desta natureza e serão convidadas a comparecer ao evento de entrega do Prêmio, a ocorrer em **27/09/2022**, em solenidade pública em local a ser definido pela Comissão Organizadora do Prêmio.

14.4. A Comissão Julgadora não divulgará ranking ou classificação das candidaturas não premiadas.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ouvidas as instituições promotoras.

14.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 21 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Roberto Nogueira Lima**, em 27/06/2022, às 09:17, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fatima Maria Pereira de Lima**, em 27/06/2022, às 09:27, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Guerra Lago**, em 27/06/2022, às 09:31, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria Fernandes Alves de Aguiar**, em 27/06/2022, às 09:40, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Leandro José da Silveira**, em 27/06/2022, às 09:47, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



[outubro de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **25417179** e o código CRC **F7F1B03E**.

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Rua Vital de Oliveira, nº 32, - Bairro Recife Antigo, Recife/PE - CEP 50030-370, Telefone: 8131835560